



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA TRE/MT Nº 226/2011

Altera, em parte, *ad referendum* do Pleno, a Resolução n.º 576, de 31 de maio de 2007, que disciplina o funcionamento das centrais de atendimento aos eleitores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal:

Considerando o papel institucional das corregedorias regionais de exercer a supervisão, orientação e fiscalização direta do atendimento aos eleitores, conforme previsão insita no art. 88 da Resolução TSE n.º 21.538/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução altera, em parte, *ad referendum* do Pleno, a Resolução n.º 576, de 31 de maio de 2007, que disciplina o funcionamento das centrais de atendimento aos eleitores.

Art. 2º A Resolução TRE/MT n.º 576, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º A Central de Atendimento ao Eleitor – C.A.E. – atenderá, sem distinção, todos os eleitores pertencentes ao município no qual se encontra instalada.

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data	Órgão	Nº	Pág.	Visto
09/05/11	DEJE	883	4	Rozangela
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Parágrafo único. Compete à Corregedoria Regional Eleitoral, havendo interesse público, ampliar a abrangência da C.A.E. para o fim de atender eleitores pertencentes a municípios vinculados às zonais eleitorais que a compõe.

.....
Art. 8º. Compete à Corregedoria Regional Eleitoral baixar instruções regulamentando o atendimento e demais providências operacionais que se fizerem necessárias ao funcionamento das centrais de atendimento ao eleitor."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano

dois mil e onze.


Desembargador Rui Ramos Ribeiro
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso